

Após, encaminhe-se cópia desta decisão à Corregedoria Nacional da Justiça, a teor do que disciplina o art. 9º, §3º, da Resolução nº 135/2011 do CNJ.

Cópia desta decisão servirá como ofício.

Recife, 18 de maio de 2018.

Des. [Fernando Cerqueira Norberto dos Santos](#)

Corregedor Geral da Justiça

PROCESSO (PAD) Nº 842/2017

TRAMITAÇÃO: 00854/2017

PROCESSADO(A): JONATHAS GOMES VALOIS – RESPONSÁVEL PELO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE

DECISÃO

Cuida a espécie de procedimento administrativo sindicante instaurado com o fim de apurar as condutas irregulares praticadas por Jonathas Gomes Valois, no exercício do mister delegado, interinamente, na Serventia do 2º Ofício de Notas e Protesto de Vitória de Santo Antão/PE.

Dá-se que, após a devida instrução probatória, assegurados ao interino o contraditório e a ampla defesa, restou constatado que o responsável pela Serventia descumpriu, reiteradamente, as prescrições estabelecidas no artigo 19, §2º da Lei nº 9.492/97, bem como no art. 526 do Código de Normas Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco, ao deixar de repassar aos usuários os valores recebidos pelos títulos processados.

A gravidade da situação restou evidenciada pelo bloqueio do serviço pelo Instituto de Protestos de Títulos do Brasil – IEPTB – Seccional Pernambuco, haja vista existirem 44 (quarenta e quatro) títulos pagos ao tabelião interino e até então não repassados aos usuários, perfazendo um valor de R\$ 46.426,73 (quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e três centavos).

Assim, a população encontra-se privada de usufruir do serviço de protesto de títulos e documentos na Comarca de Vitória de Santo Antão, devido às ilegalidades perpetradas e à má administração do responsável interino.

De outra banda, a equipe de inspeção da Corregedoria Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro do Interior, elaborou relatório pormenorizado, concluindo que o interino não comprovou o recolhimento do valor de R\$ 203.024,12 (duzentos e três mil e vinte e quatro reais e doze centavos), através do SICASE, importância referente à TSNR e FERC, relativa aos atos praticados entre o período de janeiro de 2016 a 16 de maio de 2018 (fl. 102 dos autos).

Por fim, consta, ainda, no relatório de inspeção, que o ora processado não apresentou carteira de trabalho ou qualquer comprovante de pagamento de encargos trabalhistas dos funcionários da serventia.

Neste passo, tendo em vista a gravidade dos fatos apurados neste encarte processual, a quebra de confiança para o exercício do mister delegado, bem como o vínculo precário do responsável pela serventia supracitada, o qual responde interinamente, conforme documentos acostados aos autos, **aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer da Comissão Processante, presidida pelo MM. Juiz Corregedor Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro do Interior, Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho, e acolho a proposição nele contida para o fim de AFASTAR CAUTELARMENTE JONATHAS GOMES VALOIS DA DELEGAÇÃO INTERINA DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE**, nos termos do art. 96, caput e parágrafo único, do Regimento.

Diante do afastamento cautelar do responsável interino, bem como da necessidade urgente de normalização do serviço de protesto de títulos da comarca, **a fim de assumir, interinamente, o 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE, DESIGNO CAUTELARMENTE MAURILIA DUARTE MACHADO (CPF nº 580.023.677-15), TITULAR DO 2º SERVIÇO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE GRAVATÁ/PE, tendo em vista sua antiguidade no mesmo serviço (Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos), por ser de Comarca do mesmo grupo, instituído pela Lei complementar Estadual nº 196/2011 (Grupo B), bem como pela proximidade entre as Comarcas de Vitória de Santo Antão e Gravatá/PE.**

Nos termos do artigo 86 do Código de Normas Notariais e Registrais do Estado de Pernambuco, determino a remessa do presente procedimento ao Sr. Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, a quem compete designar responsável interino para responder pela serventia supracitada, RECOMENDANDO, nesta ocasião, **MAURILIA DUARTE MACHADO (CPF nº 580.023.677-15), TITULAR DO 2º SERVIÇO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE GRAVATÁ/PE**, para assumir a interinidade nos moldes da legislação de regência supracitada.

Publique-se.

Recife, 23 de maio de 2018.

Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos
Corregedor Geral da Justiça

Processo nº 1126/2017 - CGJ - (Tramitação nº 1138/2017)

Reclamante: Juízo de Direito da 5ª Vara de Família e Registro Civil da Capital

Reclamado: Cartório de Registro Civil do 5º Distrito Judiciário

Procedimento Preliminar Prévio – Pedido de providências para agilizar resposta de ofícios – Perda de objeto

Trata-se de reclamação proposta pelo Juízo de Direito da 5ª Vara de Família e Registro Civil da Capital contra o Cartório de Registro Civil do 5º Distrito Judiciário. Alega o Reclamante que por duas vezes oficiou o reclamado solicitando-lhe certidões, todavia não obteve êxito.

Notificada para prestar esclarecimentos, a Reclamada rechaçou as alegações do Reclamante e informou, em síntese, que já havia cumprido tal solicitação. Juntou documentos.

É o sucinto relatório.

Diante da notícia de cumprimento da solicitação pretendida, tenho que houve a perda do objeto esposado nestes autos.

Ante o determino o arquivamento da presente reclamação.

Notifique-se o reclamante da presente decisão.

Publique-se.

Recife, 04 de junho de 2018.

Carlos Damiano Pessoa Lessa Costa
Juiz Corregedor Auxiliar
Serviços Notariais e de Registro da Capital

PAD nº 842/2017

TRAMITAÇÃO: 00854/2017

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

DA SERVENTIA

2ª Serventia Notarial de Vitória de Santo Antão

Endereço: Rua Joaquim Nabuco, 309, Matriz, Vitória de Santo Antão/PE

DO OBJETIVO

Apurar irregularidades no recolhimento da TSNR e FERC nos atos de reconhecimento de firma, autenticação de cópias e protesto de títulos, no período de janeiro de 2016 a 16 de maio de 2018.

Constatar, também, o atraso no repasse de títulos recebidos no protesto de títulos.

DA METODOLOGIA

Informações extraídas do sistema de informática da serventia confrontando com as guias do SICASE apresentadas no momento da inspeção.